



NOVIDADES LEGISLATIVAS



EDIÇÃO DE 9 DE ABRIL DE 2020

Nesta Edição

Editada MPV que isenta beneficiários da tarifa social de energia do pagamento de tarifas por 3 meses

Foi publicada a Medida Provisória 950/2020 que traz medidas emergenciais destinadas ao setor elétrico.

A MP altera a Lei da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) para isentar de tarifa aqueles consumidores beneficiários do programa que consomem energia elétrica até 220 kWh/mês. O benefício terá validade de 3 meses.

Determina, ainda, que a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) irá prover recursos, exclusivamente por meio de encargo tarifário, e permitir a amortização de operações financeiras vinculadas a medidas de enfrentamento aos impactos no setor elétrico decorrentes do estado de calamidade pública, para atender às distribuidoras de energia elétrica.

Autoriza a União a destinar recursos para a CDE, limitados a novecentos milhões de reais, para cobertura dos descontos tarifários previstos para TSEE. O Poder Executivo Federal poderá estabelecer condições e requisitos para a estruturação das operações financeiras e para a disponibilização e o recolhimento dos recursos, conforme regulamento.

Para cobertura dos gastos com a TSEE os consumidores deverão pagar, por meio de encargo tarifário cobrado na proporção do consumo de energia elétrica, os custos remanescentes das operações financeiras da CDE. O encargo será regulamentado em ato do Poder Executivo federal e poderá ser movimentado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica.

Devido a nova regra de deliberação de medidas provisórias durante o estado de calamidade, a matéria será analisada diretamente pelos Plenários da Câmara e do Senado e receberá emendas até o 2º dia útil após a publicação - dia 13/04.

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação Semanal da Confederação Nacional da Indústria - Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação Técnica: Marcos Borges | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 novidades.leg@cni.com.br | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 | sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen | CEP 70040-903 Brasília, DF | (61) 3317.9001 www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.